

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00095
DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

A Prefeitura Municipal de Paragominas através da Portaria nº. 005/2016 datado de 26 de Fevereiro de 2016 e publicado em 02 de Março de 2016, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações, assinado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE TELAS ANTI-INSETOS EM METALON GALVANIZADO”, observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 28 DE DEZEMBRO DE 2016
HORÁRIO: 09:00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Art. 48 da Lei Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TELAS ANTI-INSETOS EM METALON GALVANIZADO”, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 São parte integrantes do presente Edital:

2.2.1 ANEXO I – MODELOS:

- a) CARTA DE CREDENCIAMENTO – (art.4º, Inc.VII da Lei nº 10.520/2002)
- b) Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;
- c) Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital
- e) Declaração do Menor;
- f) Declaração de Responsabilidade;

2.2.2 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS,

2.2.3 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

EXERCÍCIO: 2017
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB; DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURÍDICA;
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: FUNDEB

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

4.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

4.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

4.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão.

4.4.5 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário.

CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

5.2 Antes do início da sessão, na parte **exterior** dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO** junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:

- 5.3.1.1 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;
- 5.3.1.2 Cópia do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, acompanhado da consolidação. Na ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL junto com todas as alterações devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- 5.3.1.3 A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;

5.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:

- 5.3.2.1 Além das cópias dos documentos mencionados no subitem 5.3.1.2 e 5.3.1.3, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- 5.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

5.4 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

- 5.4.1 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;
- 5.4.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 5.4.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- 5.4.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.5 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.5.1 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006 e Lei Federal 147/2014.

5.5.2 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal 147/2014, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/ REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

5.5.3 De acordo com o Art. 48, Inciso I da Lei Federal nº 147/2014 esse processo licitatório é destinado exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
- 6.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;
- 6.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.3 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
✓ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00095
✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

6.1.4 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7.2 A Proposta deverá conter Planilha com Preço Unitário dos Itens, Preço Total e Valor Global da Proposta, expressos em reais, em algarismo até duas casas decimais e por extenso de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 A proposta deve apresentar as especificações dos serviços a serem executados, de forma clara e precisa, indicando marca, tipo, procedência e demais dados pertinentes, em conformidade com o objeto que foi solicitado;

7.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

7.6 O prazo de validade: **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

7.8 As empresas participantes terão ainda que **APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas. **NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E NÃO RENOMEÁ-LO** para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE** junto ao envelope proposta escrita;

7.9 O arquivo para preenchimento item 7.8 será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

7.10 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

7.11 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

7.12 A apresentação da proposta em arquivo **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

7.13 A não apresentação da proposta conforme item 7.8 poderá ocasionar **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas;

7.14 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

7.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

7.14.2 Que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda proposta que apresentar valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

7.14.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.14.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);

8.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

8.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 Após a decisão de classificação ou não dos itens analisados, o Pregoeiro passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

9.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);

9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;

9.9 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

9.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

9.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.14 **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

9.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão caso haja interesse, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

9.17 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;

9.18 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio de Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais.

10.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);

- 10.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.3.3 Cópia do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, acompanhado da consolidação. Na ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL junto com todas as alterações devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- 10.3.4 A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;
- 10.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- 10.3.6 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 10.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;
- 10.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;
- 10.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 10.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);
 - a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;
 - b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 10.5.3.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 10.5.3.3 Sociedade criada no exercício em curso:
 - a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 10.5.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 10.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até

Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

10.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMISSÃO COM DATA ATÉ 180 (Cento e oitenta) dias ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME).

10.5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

10.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

10.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte de ICMS;

10.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

10.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

10.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

10.6.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

10.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

10.8.1 Declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

10.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

10.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9.5 Os documentos da fase de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.9.6 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

10.9.7 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

10.9.8 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e de recuperação judicial e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

10.9.9 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa haja vista a exigibilidade suspensa de débito.

10.9.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

10.9.11 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XI – DA PROPOSTA FINAL

11.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

CLÁUSULA XII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00hs às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS:

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

13.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.7 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez precluído o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

14.4 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, localizada à Rua do Contorno nº 1212 – Centro, para assinatura do contrato;

14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

CLÁUSULA XV - DO CONTRATO:

15.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

15.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.3 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.

15.4 A vigência do referido contrato será de 02 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017.

15.5 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

15.7 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

15.7.1 Os itens constantes no presente Edital;

15.7.2 O presente Edital;

15.7.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

15.8 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

15.9 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES:

16.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art.7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos à penalidades neles previstas.

16.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

16.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:

16.3.1 Advertência por escrito;

16.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos/serviços não entregues/executados sem justa causa;

16.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplimento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

16.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade;

16.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

16.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1 DA CONTRATANTE:

17.1.1 Efetuar os pagamentos conforme estabelecido em contrato, após a apuração dos serviços executados, mediante nota fiscal atestada por servidor designado para fiscalizar e atestar o recebimento do material que deverão vir acompanhadas do pedido da solicitação dos serviços assinado pelo Prefeito e Secretária Municipal de Educação, bem como conter em seus DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) o atestado de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu tais bens, conforme preceitua o Art.62 a 63 da Lei 4.320/64.

17.1.2 Fiscalizar e atestar a qualidade dos serviços realizados;

17.2 DA CONTRATADA:

17.2.1 O transporte para a operacionalização do referido objeto, na zona Urbana, Rural e Área Indígena se dará por conta da contratada;

17.2.2 Os materiais, após serem confeccionados serão entregues nos locais determinados, conforme solicitação emitida e despachada pela Secretária de Educação;

17.2.3 Realizar os serviços conforme a solicitação do setor Anexo Central da Secretaria Municipal de Educação (Almoxarifado).

17.2.4 A empresa prestadora do serviço será responsável por todo o material e mão de obra necessária para a execução dos serviços.

17.2.5 Os funcionários da empresa prestadora, deverão se apresentar em cada setor devidamente identificado por crachás/uniformes, portando de todo o material necessário para a execução dos serviços.

17.2.6 O prazo para entrega dos materiais a serem confeccionado será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação pelo Anexo Central/Semec.

17.2.7 Após a execução dos serviços, o responsável pelo serviço deverá emitir e assinar declaração de conclusão do serviço.

17.3 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

17.3.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais confeccionados venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.3.2 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

17.3.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XVIII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1 A contratação dos serviços ora solicitados são de extrema necessidade nas cozinhas e depósitos (janelas, portas, balancins e exaustores) das Escolas da rede Municipal de Ensino, com intuito de impedir a entrada de insetos e roedores nos locais onde são preparadas a Alimentação Escolar e acondicionado os gêneros alimentícios, tendo em vista proporcionar um ambiente adequado para produção de merenda de qualidade de acordo com os padrões higiênicos e sanitários.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

19.1.2 Advertência;

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Municipalidade por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

19.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XX – DA VIGÊNCIA, ENTREGA E PAGAMENTO:

20.1 DA VIGÊNCIA:

20.1.1 A vigência do Contrato será de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2 ENTREGA:

20.2.1 Os materiais, após serem confeccionados serão entregues nos locais determinados, conforme solicitação emitida e despachada pela Secretária de Educação;

20.2.2 O prazo para entrega dos materiais a serem confeccionados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação pelo Anexo Central/Semec.

20.3 DO PAGAMENTO:

20.3.1 Efetuar os pagamentos conforme estabelecido em contrato, após a apuração dos serviços executados, mediante nota fiscal atestada por servidor designado para fiscalizar e atestar o recebimento do material que deverão vir acompanhadas do pedido da solicitação dos serviços assinado pelo Prefeito e Secretária Municipal de Educação, bem como conter em seus DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) o atestado de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu tais bens, conforme preceitua o Art.62 a 63 da Lei 4.320/64.

20.3.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **Ordem de Compra/Serviço** expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a autorização do Sr. Prefeito Municipal;

20.3.3 O valor dos serviços incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte das peças que serão confeccionadas;

20.3.4 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada

20.3.5 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXI – FISCALIZAÇÃO:

21.1 A contratante fiscalizará os materiais confeccionados que serão entregues pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

21.2 Com relação à qualidade dos materiais/produtos utilizados para execução dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, caso não esteja nos padrões exigidos, os materiais/produtos serão devolvidos;

21.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

21.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº 011/2016, datada de 25 de maio de 2016 e publicada em 01 de junho de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação determina a partir desta data as servidoras: Maria do Carmo Pereira de Oliveira (Mat. 102.5163) e Clarice Lira Nogueira (Mat. 93.1998) – Secretária Municipal de Educação, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

22.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

22.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

22.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

22.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

22.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

22.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

22.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXIII – DOS CASOS OMISSOS:

23.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 14 de dezembro de 2016.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA,
PREGOEIRO



JOÃO BOSCO GABRIEL
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-00095 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME ART. 48 DA LEI FEDERAL N.º 147/2014

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - N.º 9/2016-00095

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, identidade n.º _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO
EDITAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. PREGÃO – N.º 9/2016-00095

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ por intermédio do seu representante legal, o sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.
CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201__

Carimbo do CNPJ/MF da empresa
Assinatura do responsável da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00095 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Em papel timbrado da empresa)

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2016-00095

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00095 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00095 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TELAS ANTI-INSETOS EM METALON GALVANIZADO”.

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE TELA ANTI-INSETO EM METALON GALVANIZADO <i>Especificação: medindo 30x20mm com cantoneiras em alumínio 3/4.</i>		90,000	METRO QU	0,00	0,00
2	CONFECÇÃO DE TELA ANTI-INSETO EM METALON GALVANIZADO – INFANTIL <i>Especificação: medindo 30x20mm com cantoneiras em alumínio 3/4.</i>		30,000	METRO QU	0,00	0,00
3	CONFECÇÃO DE TELA ANTI-INSETO EM METALON GALVANIZADO - ZONA RURAL <i>Especificação: medindo 30x20mm com cantoneiras em alumínio 3/4.</i>		50,000	METRO QU	0,00	0,00
4	CONFECÇÃO DE TELA ANTI-INSETO EM METALON GALVANIZADO - ÁREA INDIGENA <i>Especificação: medindo 30x20mm com cantoneiras em alumínio 3/4.</i>		30,000	METRO QU	0,00	0,00
Total Global:						0,00

Paragominas-Pa, 14 de dezembro de 2016.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



JOÃO BOSCO GABRIEL
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00095 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TELAS ANTI-INSETOS EM METALON GALVANIZADO”.

ANEXO III

Relação das Escolas Municipais da Zona Rural	
1	E.M.E.F. ÁGUA CRISTALINA
2	E.M.E.F. ALEGRIA DO SABER
3	E.M.E.F. ANA MARIA C. DALMASO
4	E.M.E.F. AQUARELA
5	E.M.E.F. CAMINHO DO SABER
6	E.M.E.F. CAMINHO FELIZ
7	E.M.E.F. CARROSSEL
8	E.M.E.F. CASTELO ENCANTADO
9	E.M.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO
10	E.M.E.F. COMUNITÁRIO URAIM
11	E.M.E.F. CONTO DE FADA
12	E.M.E.I. CASULO DO URAIM
13	E.M.E.F. CRIANÇA FELIZ
14	E.M.E.F. DEPUTADO JOÃO BATISTA
15	E.M.E.F. ESCADA NORTE DO SABER
16	E.M.E.F. GENOVEVA
17	E.M.E.F. JAMES CRISTIAN SUFREDINE (RIO GURUPI)
18	E.M.E.F. JOSÉ DIMAX
19	E.M.E.F. MINISTRO SERGIO MOTA
20	E.M.E.F. MONTE ALEGRE
21	E.M.E.F. NAZARÉ
22	E.M.E.F. NOSSA SENHORADA CONCEIÇÃO
23	E.M.E.F. NOVA PIEDADE
24	E.M.E.F. NOVA VIDA
25	E.M.E.F. NOVO HORIZONTE
26	E.M.E.F. PAULINO BORGES
27	E.M.E.F. PEDRO REZENDE BASTOS
28	E.M.E.F. PINCELADA DO SABER
29	E.M.E.F. PIQUIÁ
30	E.M.E.F. PROGRESSO
31	E.M.E.F. RAIMUNDO CALVO
32	E.M.E.F. RAIMUNDO EXPEDITO BRAGANÇA

33	E.M.E.F. SANTA BRÍGIDA
34	E.M.E.F. SANTA LUZIA
35	E.M.E.F. SANTA RITA
36	E.M.E.F. SANTA ROSA DO CAPIM
37	E.M.E.F. SÃO JOÃO BATISTA
38	E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO
39	E.M.E.F. SAPEQUINHA
40	E.M.E.F. SONHO DE CRIANÇA
41	E.M.E.F. SORRISO DO SABER
42	E.M.E.F. TANCREDO NEVES
43	E.M.E.F. TEREZINHASCARAMUSSA
Relação das Escolas Municipais da Área Indígena	
1.	E.M.E.F. INDÍGENA TEKÓ HAW / Aldeia Teko-Haw
2.	E.M.E.F. INDÍGENA MARIA FRANCISCA TEMBÉ / Aldeia Cajueiro
3.	E.M.E.F. INDÍGENA CANINDÉ / Aldeia Canindé
4.	E.M.E.F. INDÍGENA NOSSA SENHORA APARECIDA / Aldeia Barreirinha
5.	E.M.E.F. INDÍGENA ZAYHE / Aldeia Piahú
6.	E.M.E.F. INDÍGENA PITAWA / Aldeia Cocalzinho
Relação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Zona Urbana.	
1	E.M.E.F. ALEX DALMASO PERES
2	E.M.E.F. AMADOR PERES
3	E.M.E.F. AMILCAR B. TOCANTINS
4	E.M.E.F. ANÉSIA DA COSTA CHAVES
5	E.M.E.F. ARNALDO MANOEL FERNANDES
6	E.M.E.F. ASSOCIAÇÃO DA PAZ
7	E.M.E.F. BELARMINA FERNANDES
8	E.M.E.F. BEM-TE-VI
9	E.M.E.F. CAMERINO CUNHA NETO
10	E.M.E.F. CINTHIA DE LIRA MOURA
11	E.M.E.F. DOM JOÃO VI
12	E.M.E.F. GERALDO PEDRO SARMENTO
13	E.M.E.F. HILDA OLIVEIRA SÁ
14	E.M.E.F. IRMÃ MARIA ANGÉLICA DANTAS
15	E.M.E.F. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
16	E.M.E.F. SALMONOZOR BRASIL
17	E.M.E.F. PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
18	E.M.E.F. MARIA DA SILVA NUNES
19	E.M.E.F. REGINALDO SOUSA LIMA
20	E.M.E.F. REGINALDO SOUSA LIMA (POLO EJA)
21	E.M.E.F. MARIA LUIZA B. DE LIMA.
22	E.M.E.F. ROBERTO FERNANDES
23	E.M.E.F. LUIZ GUILHERME
24	E.M.E.F. SANTO ANTONIO
25	E.M.E.F. SESI DE PARAGOMINAS.
26	E.M.E.F. LIONSCLUBE DE PARAGOMINAS
27	E.M.E.F. PROF ^a . SÔNIA MARIA TERZELLA NOGUEIRA

Relação das Escolas Municipais de Ensino Infantil da Zona Urbana.	
1	E.M.E.I. CÍCERO ÁVILA
2	E.M.E.I. EDNA AQUINO
3	E.M.E.I. EDUCANDÁRIO MENINO DE DEUS I
4	E.M.E.I. EDUCANDÁRIO MENINO DE DEUS II
5	E.M.E.I. FRANCISCO CANDIDO XAVIER
6	E.M.E.I. FRANCISCO BRASILINO
7	E.M.E.I. PROFª MARLY PEREIRA DA SILVA
8	E.M.E.I. UNIDOS EM CRISTO
9	E.M.E.I. AGOSTINHO NEVES PIEDADE
10	E.M.E.I. ITALO GARCIADA MATOS

Paragominas-Pa, 14 de dezembro de 2016.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



JOÃO BOSCO GABRIEL
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00095 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TELAS ANTI-INSETOS EM METALON GALVANIZADO”.

ANEXO III

TABELA DE KM NA ZONA RURAL			
Rota I – Maritaca			
Nº	Nome da Escola	Comunidade	Distancia
01*	EMEF Andiroba*(FECHADA)	Colônia Gleba 28	134 km
02	EMEF Caminho Feliz	Colônia Ribeirinho	145 km
03	EMEF Criança Feliz	Colônia Ribeirão	137 km
04	EMEF Chapeuzinho Vermelho	Colônia Cacimbão	137 km
05	EMEF Castelo Encantado	Colônia Gleba 28	141 km
06*	EMEF Coronel Joubert*	Fazenda Mogi Guaçu	74 km
07	EMEF José Dimax	Vila F I	125 km
08*	EMEF Mutirão *(FECHADA)	Fazenda Mutirão	87 km
09*	EMEF Nagib Demachki *(FECHADA)	Colônia Del Rey	52 km
10	EMEF Paulino Borges	Colônia Formosa	116 km
11	EMEF Pincelada do Saber	Colônia da Paz	122 km
12	EMEF Progresso	Colônia Sal	131 km
13	EMEF Sapequinha	Colônia Cajueiro II	107 km
14	EMEF Sorriso do Saber	Colônia Auto Coracy	113 km
15	EMEF Deputado João Batista	Colônia Del Rey	58 km
16	EMEF Sonho de Criança	Colônia Bom Jesus da Onça	134 km
Rota II - Rio Capim			
Nº	Nome da Escola	Comunidade	Distancia
01	EMEF Monte Alegre	Colônia São Sebastião	86 km
02	EMEF Nova Piedade	Colônia Nova Piedade	93 km
03	EMEF Nazaré	Colônia Nazaré	92 km
04	EMEF Santa Rosa do Capim	Colônia do Capim	83 km
05	EMEF São Lucas *(FECHADA)	Colônia Santa Luzia	91 km
06	EMEF Conto de Fadas	Colônia Oriente	65 km
07	EMEF Ministro Sérgio Mota	Colônia Progresso	118 km
Rota III – CAIP			
Nº	Nome da Escola	Comunidade	Distancia
01	EMEF Alegria do saber	Colônia Vila Nova	98 km
02	EMEF Aquarela	Colônia Faixa III – CAIP	100 km
03	EMEF Escada Norte do Saber	Colônia Escadinha	105 km
04	EMEF Pedro Rezende Bastos	Assentamento V.União	89 km
05	EMEF Rdo. Exp. Bragança	Assentamento CAIP	83 km

06	EMEF Rdo Exp. Bragança (Anx)	Assentamento CAIP	83 km
07	EMEF Raimundo Calvo	Colônia Nova Jerusalém	120 km
08	EMEF Santa Rita	Colônia Baixo Uraim	111 km
09	EMEF Giz de Cera	Faixa do CONCREN (CAIP)	92 km
Rota IV – Mandacaru			
Nº	Nome da Escola	Comunidade	Distancia
01	EMEF Caminho do Saber	Colônia Mandacaru	58 km
02	EMEF Nova Vida	Colônia Nova Vida	68 km
03	EMEF Carrossel	Colônia Mandacaru	52 km
Rota V – Água Suja			
Nº	Nome da Escola	Comunidade	Distancia
01	EMEF Água Cristalina	Colônia Água Suja	62 km
02	EMEF Santa Brígida	Colônia Água Suja	49 km
03	EMEF Santa Rosa *(FECHADA)	Colônia Água Suja	55 km
04	EMEF Genoveva	Colônia Perache	57 km
05	EMEF Novo Horizonte	Colônia Novo Horizonte	60 km
Rota VI – Gurupi, Maranhão			
Nº	Nome da Escola	Comunidade	Distancia
01	EMEF Tancredo Neves	Colônias Reunidas	22 km
02	EMEF São João Batista	Colônia Km 204	42 km
03	EMEF N. S. da Conceição	Colônia Piriá	52 km
04	EMEF São Sebastião	Colônia Gleba 22	68 km
05	EMEF Santa Luzia	Colônia Três Lagoas	80 km
06	EMEF James Cristian Sufredini	Serraria Paima	108 km
Rota VII – Colônia do Uraim/Condomínio Rural			
Nº	Nome da Escola	Comunidade	Distancia
01	EMEI Casulo do Uraim	Col. do Uraim	12 km*
02	EMEF Comunitária do Uraim	Col. do Uraim	11 km*
03	EMEF Terezinha Scaramussa	Condomínio Rural	7 km*
Rota VIII – Jaguaré			
Nº	Nome da Escola	Comunidade	Distancia
01	EMEF Ana Maria Dalmaso	Fazenda Jaguaré	235 km

Paragominas-Pa, 14 de dezembro de 2016.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



JOÃO BOSCO GABRIEL
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00095 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014.

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

O B J E T O

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE
TELAS ANTI-INSETOS EM METALON GALVANIZADO”.


ABERTURA DO CERTAME: 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ___ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (___) _____
	Fax: (___) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00095 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 147/2014.

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

OBJETO


“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE
TELAS ANTI - INSETOS EM METALON GALVANIZADO”.

ABERTURA DO CERTAME: 28 DE DEZEMBRO DE 2016.
HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ___ de _____ de _____.

<p>CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:</p>	Fone: (___) _____
	Fax: (___) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/201x-000XX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/201x

Contrato Administrativo de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” Que entre si celebram de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-PARAGOMINAS, e do outro, a empresa _____, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. XXX, XX, XXXX, residente e domiciliado na XXX, XXX, portador do CPF/MF nº XX e Carteira de Identidade nº. XXX, por meio do FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARAGOMINAS, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede a Rua Guimarães Rosa, nº. 448 Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, CEP: 68.628-220, representado pela Sra. xx, brasileira, casada, portadora do CPF nº. xx e RG nº. xx 2ª Via – PC/PA residente e domiciliada a Rua Franco Montouro nº. 16, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, CEP: 68.628-481 neste ato denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ - nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____ representada pelo(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/201x-000XX, de XX de XXXX de 2016, devidamente homologada em ___ de _____ de 20xx, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TELAS ANTI-INSETOS EM METALON GALVANIZADO”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA V - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 DA ENTREGA:

5.1.1 Os materiais, após serem confeccionados serão entregues nos locais determinados, conforme solicitação emitida e despachada pela Secretária de Educação;

5.1.2 O prazo para entrega dos materiais a serem confeccionados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação pelo Anexo Central/Semec.

5.2 DO PAGAMENTO:

5.2.1 Efetuar os pagamentos após a apuração dos serviços executados, mediante apresentação das notas fiscais emitidas e atestada por servidor designado para fiscalizar e atestar o recebimento do material, que deverão vir acompanhadas do pedido da solicitação dos serviços assinado pelo Prefeito, Coordenador de Suprimentos e Secretária Municipal de Educação, bem como conter em seus DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) o atestado de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu tais bens, conforme preceitua o Art.62 a 63 da Lei 4.320/64;

5.2.3 O valor dos serviços das peças que serão confeccionados incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos produtos;

5.2.4 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada

5.2.5 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA:

6.1 A vigência do contrato será de XX de XXX de 201X a XX de XXX de 201X, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2017
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURÍDICA;
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: xx

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar os pagamentos após a apuração dos serviços executados, mediante apresentação das notas fiscais emitidas, que deverão vir acompanhadas do pedido da solicitação dos serviços assinado pelo Prefeito, Coordenador de Suprimentos e Secretária Municipal de Educação, bem como conter em seus DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) o atestado de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu tais bens, conforme preceitua o Art.62 a 63 da Lei 4.320/64;

9.1.2 Fiscalizar e atestar a qualidade dos produtos fornecidos;

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 O transporte para a operacionalização do referido objeto, na zona Urbana, Rural e Área Indígena se dará por conta da contratada;

9.2.2 Os materiais, após serem confeccionados serão entregues nos locais determinados, conforme solicitação emitida e despachada pela Secretária de Educação;

9.2.3 Realizar os serviços conforme a solicitação do setor anexo Central da Secretaria Municipal de Educação;

9.2.4 A empresa prestadora do serviço será responsável por todo o material e mão de obra necessária para a execução dos serviços;

9.2.5 Os funcionários da empresa prestadora deverão apresentar-se em cada setor devidamente identificado por crachás/uniformes, portando de todo o material necessário para a execução dos serviços;

9.2.6 O prazo para entrega dos materiais a serem confeccionados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação pelo Anexo Central/Semec.

9.2.7 Após a execução dos serviços, o responsável pelo serviço deverá emitir e assinar declaração de conclusão do serviço.

10.1 DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

10.1.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.1.2 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

10.1.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

10.2 Com relação à qualidade dos materiais/produtos utilizadas para execução dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação e caso não esteja nos padrões exigidos, os mesmos serão devolvidos.

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretária de Educação, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

10.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº xx/201x, datada de xx de xx de 201x e publicada em xx de xx de 201x, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação determina a partir desta data as servidoras: xx (Mat. xx) e xx (Mat. xx) – Secretaria Municipal de Educação, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) - Advertência por escrito;
 b) - Multa de mora de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;
 c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
 d) - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.
- 11.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 13.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
 13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
 13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.
 15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, __ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 XXX
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
 EDUCAÇÃO BÁSICA-PARAGOMINAS
 XXXXXXXX
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

XXXXX
 CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/201x-000XX
MINUTA DE CONTRATO XXX/2016

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TELAS ANTI-INSETOS EM METALON GALVANIZADO”.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CONFECÇÃO DE TELA ANTI-INSETO EM METALON GALVANIZADO <i>Especificação : medindo 30x20mm com cantoneiras em aluminio 3/4.</i>		xx	METRO QU	0,00	0,00
2	CONFECÇÃO DE TELA ANTI-INSETO EM METALON GALVANIZADO - INFANTIL <i>Especificação : medindo 30x20mm com cantoneiras em aluminio 3/4.</i>		xx	METRO QU	0,00	0,00
3	CONFECÇÃO DE TELA ANTI-INSETO EM METALON GALVANIZADO - ZONA RURAL <i>Especificação : medindo 30x20mm com cantoneiras em aluminio 3/4.</i>		xx	METRO QU	0,00	0,00
4	CONFECÇÃO DE TELA ANTI-INSETO EM METALON GALVANIZADO - ÁREA INDÍGENA <i>Especificação : medindo 30x20mm com cantoneiras em aluminio 3/4.</i>		xx	METRO QU	0,00	0,00
Total Global:						0,00

Relação das Escolas Municipais da Zona Rural	
1	E.M.E.F. ÁGUA CRISTALINA
2	E.M.E.F. ALEGRIA DO SABER
3	E.M.E.F. ANA MARIA C. DALMASO
4	E.M.E.F. AQUARELA
5	E.M.E.F. CAMINHO DO SABER
6	E.M.E.F. CAMINHO FELIZ
7	E.M.E.F. CARROSSEL
8	E.M.E.F. CASTELO ENCANTADO
9	E.M.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO
10	E.M.E.F. COMUNITÁRIO URAIM
11	E.M.E.F. CONTO DE FADA
12	E.M.E.I. CASULO DO URAIM
13	E.M.E.F. CRIANÇA FELIZ
14	E.M.E.F. DEPUTADO JOÃO BATISTA
15	E.M.E.F. ESCADA NORTE DO SABER
16	E.M.E.F. GENOVEVA
17	E.M.E.F. JAMES CRISTIAN SUFREDINE (RIO GURUPI)
18	E.M.E.F. JOSÉ DIMAX
19	E.M.E.F. MINISTRO SERGIO MOTA
20	E.M.E.F. MONTE ALEGRE
21	E.M.E.F. NAZARÉ
22	E.M.E.F. NOSSA SENHORADA CONCEIÇÃO
23	E.M.E.F. NOVA PIEDADE
24	E.M.E.F. NOVA VIDA
25	E.M.E.F. NOVO HORIZONTE
26	E.M.E.F. PAULINO BORGES
27	E.M.E.F. PEDRO REZENDE BASTOS
28	E.M.E.F. PINCELADA DO SABER
29	E.M.E.F. PIQUIÁ
30	E.M.E.F. PROGRESSO

31	E.M.E.F. RAIMUNDO CALVO
32	E.M.E.F. RAIMUNDO EXPEDITO BRAGANÇA
33	E.M.E.F. SANTA BRÍGIDA
34	E.M.E.F. SANTA LUZIA
35	E.M.E.F. SANTA RITA
36	E.M.E.F. SANTA ROSA DO CAPIM
37	E.M.E.F. SÃO JOÃO BATISTA
38	E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO
39	E.M.E.F. SAPEQUINHA
40	E.M.E.F. SONHO DE CRIANÇA
41	E.M.E.F. SORRISO DO SABER
42	E.M.E.F. TANCREDO NEVES
43	E.M.E.F. TEREZINHASCARAMUSSA
Relação das Escolas Municipais da Área Indígena	
1.	E.M.E.F. INDÍGENA TEKÓ HAW / Aldeia Teko-Haw
2.	E.M.E.F. INDÍGENA MARIA FRANCISCA TEMBÉ / Aldeia Cajueiro
3.	E.M.E.F. INDÍGENA CANINDÉ / Aldeia Canindé
4.	E.M.E.F. INDÍGENA NOSSA SENHORA APARECIDA / Aldeia Barreirinha
5.	E.M.E.F. INDÍGENA ZAYHE / Aldeia Piahú
6.	E.M.E.F. INDÍGENA PITAWA / Aldeia Cocalzinho
Relação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Zona Urbana.	
1	E.M.E.F. ALEX DALMASO PERES
2	E.M.E.F. AMADOR PERES
3	E.M.E.F. AMILCAR B. TOCANTINS
4	E.M.E.F. ANÉSIA DA COSTA CHAVES
5	E.M.E.F. ARNALDO MANOEL FERNANDES
6	E.M.E.F. ASSOCIAÇÃO DA PAZ
7	E.M.E.F. BELARMINA FERNANDES
8	E.M.E.F. BEM-TE-VI
9	E.M.E.F. CAMERINO CUNHA NETO
10	E.M.E.F. CINTHIA DE LIRA MOURA
11	E.M.E.F. DOM JOÃO VI
12	E.M.E.F. GERALDO PEDRO SARMENTO
13	E.M.E.F. HILDA OLIVEIRA SÁ
14	E.M.E.F. IRMÃ MARIA ANGÉLICA DANTAS
15	E.M.E.F. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
16	E.M.E.F. SALMONOZOR BRASIL
17	E.M.E.F. PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
18	E.M.E.F. MARIA DA SILVA NUNES
19	E.M.E.F. REGINALDO SOUSA LIMA
20	E.M.E.F. REGINALDO SOUSA LIMA (POLO EJA)
21	E.M.E.F. MARIA LUIZA B. DE LIMA.
22	E.M.E.F. ROBERTO FERNANDES
23	E.M.E.F. LUIZ GUILHERME
24	E.M.E.F. SANTO ANTONIO
25	E.M.E.F. SESI DE PARAGOMINAS.
26	E.M.E.F. LIONSCLUBE DE PARAGOMINAS
27	E.M.E.F. PROFª. SÔNIA MARIA TERZELLA NOGUEIRA
Relação das Escolas Municipais de Ensino Infantil da Zona Urbana.	
1	E.M.E.I. CÍCERO ÁVILA
2	E.M.E.I. EDNA AQUINO
3	E.M.E.I. EDUCANDÁRIO MENINO DE DEUS I
4	E.M.E.I. EDUCANDÁRIO MENINO DE DEUS II
5	E.M.E.I. FRANCISCO CANDIDO XAVIER

6	E.M.E.I. FRANCISCO BRASILINO
7	E.M.E.I. PROFª MARLY PEREIRA DA SILVA
8	E.M.E.I. UNIDOS EM CRISTO
9	E.M.E.I. AGOSTINHO NEVES PIEDADE
10	E.M.E.I. ITALO GARCIADÉ MATOS

TABELA DE KM NA ZONA RURAL			
Rota I – Maritaca			
Nº	Nome da Escola	Comunidade	Distancia
01*	EMEF Andiroba*(FECHADA)	Colônia Gleba 28	134 km
02	EMEF Caminho Feliz	Colônia Ribeirinho	145 km
03	EMEF Criança Feliz	Colônia Ribeirão	137 km
04	EMEF Chapeuzinho Vermelho	Colônia Cacimbão	137 km
05	EMEF Castelo Encantado	Colônia Gleba 28	141 km
06*	EMEF Coronel Joubert*	Fazenda Mogi Guaçu	74 km
07	EMEF José Dimax	Vila F I	125 km
08*	EMEF Mutirão *(FECHADA)	Fazenda Mutirão	87 km
09*	EMEF Nagib Demachki *(FECHADA)	Colônia Del Rey	52 km
10	EMEF Paulino Borges	Colônia Formosa	116 km
11	EMEF Pincelada do Saber	Colônia da Paz	122 km
12	EMEF Progresso	Colônia Sal	131 km
13	EMEF Sapequinha	Colônia Cajueiro II	107 km
14	EMEF Sorriso do Saber	Colônia Auto Coracy	113 km
15	EMEF Deputado João Batista	Colônia Del Rey	58 km
16	EMEF Sonho de Criança	Colônia Bom Jesus da Onça	134 km
Rota II - Rio Capim			
Nº	Nome da Escola	Comunidade	Distancia
01	EMEF Monte Alegre	Colônia São Sebastião	86 km
02	EMEF Nova Piedade	Colônia Nova Piedade	93 km
03	EMEF Nazaré	Colônia Nazaré	92 km
04	EMEF Santa Rosa do Capim	Colônia do Capim	83 km
05	EMEF São Lucas *(FECHADA)	Colônia Santa Luzia	91 km
06	EMEF Conto de Fadas	Colônia Oriente	65 km
07	EMEF Ministro Sérgio Mota	Colônia Progresso	118 km
Rota III – CAIP			
Nº	Nome da Escola	Comunidade	Distancia
01	EMEF Alegria do saber	Colônia Vila Nova	98 km
02	EMEF Aquarela	Colônia Faixa III – CAIP	100 km
03	EMEF Escada Norte do Saber	Colônia Escadinha	105 km
04	EMEF Pedro Rezende Bastos	Assentamento V.União	89 km
05	EMEF Rdo. Exp. Bragança	Assentamento CAIP	83 km
06	EMEF Rdo Exp. Bragança (Anx)	Assentamento CAIP	83 km
07	EMEF Raimundo Calvo	Colônia Nova Jerusalém	120 km
08	EMEF Santa Rita	Colônia Baixo Uraim	111 km
09	EMEF Giz de Cera	Faixa do CONCREN (CAIP)	92 km
Rota IV – Mandacaru			
Nº	Nome da Escola	Comunidade	Distancia
01	EMEF Caminho do Saber	Colônia Mandacaru	58 km
02	EMEF Nova Vida	Colônia Nova Vida	68 km
03	EMEF Carrossel	Colônia Mandacaru	52 km
Rota V – Água Suja			
Nº	Nome da Escola	Comunidade	Distancia
01	EMEF Água Cristalina	Colônia Água Suja	62 km
02	EMEF Santa Brígida	Colônia Água Suja	49 km
03	EMEF Santa Rosa *(FECHADA)	Colônia Água Suja	55 km
04	EMEF Genoveva	Colônia Perache	57 km
05	EMEF Novo Horizonte	Colônia Novo Horizonte	60 km
Rota VI – Gurupi, Maranhão			

Nº	Nome da Escola	Comunidade	Distancia
01	EMEF Tancredo Neves	Colônias Reunidas	22 km
02	EMEF São João Batista	Colônia Km 204	42 km
03	EMEF N. S. da Conceição	Colônia Piriá	52 km
04	EMEF São Sebastião	Colônia Gleba 22	68 km
05	EMEF Santa Luzia	Colônia Três Lagoas	80 km
06	EMEF James Cristian Sufredini	Serraria Paima	108 km
Rota VII – Colônia do Uraim/Condomínio Rural			
Nº	Nome da Escola	Comunidade	Distancia
01	EMEI Casulo do Uraim	Col. do Uraim	12 km*
02	EMEF Comunitária do Uraim	Col. do Uraim	11 km*
03	EMEF Terezinha Scaramussa	Condomínio Rural	7 km*
Rota VIII – Jaguaré			
Nº	Nome da Escola	Comunidade	Distancia
01	EMEF Ana Maria Dalmaso	Fazenda Jaguaré	235 km

Paragominas, __ de _____ de 20 __.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA-PARAGOMINAS
XXXXX
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA



Testemunhas: 1: _____

2: _____